



PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANUÁRIA-MG AVISO DE
LICITAÇÃO do Processo Licitatório
nº 174/2026 – Dispensa Eletrônica
nº 030/2026.

Objeto: aquisição de coletes e
bonés de identificação destinados
ao atendimento das atividades
externas de fiscalização da
Prefeitura Municipal de
Januária/MG, conforme
quantidades e exigências
estabelecidas no termo de
referência.

Início do recebimento das
propostas dia 28.10.2026 às 09:00
horas.

Data da Sessão: 03.11.2026 às
09:00 horas.

Interessados deverão manter
contato pelo email:
licitacaojanuaria@yahoo.com.br,
Tel. (38) 9 9266-2220 ou
diretamente no Setor de Licitação.

Edital e maiores informações pelo
site
<https://www.januaria.mg.gov.br/porta/edital/1> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



1º ADITIVO PALIGRAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



1º TERMO ADITIVO DE DECRÉSCIMO DE VALOR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº206/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2025

O MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 21.461.546/0001-10, isento de inscrição estadual, com endereço na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro centro, Januária/MG, CEP 39.480-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Christiano Maciel Carneiro, doravante denominado de “GERENCIADOR”, e de outro lado à pessoa jurídica, PALIGRAF LTDA, com sede à Praça Tiradentes 175 – Centro – Januária MG. CNPJ 13.443.701/0001-47, neste ato representado por Sr. Charles Junio Mendes Parrela, CPF nº XXX.XXX.326-80, denominado simplesmente “**DETENTOR**”, em comum acordo firmam o presente **ADITAMENTO** a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS celebrada em 28/10/2025, objetivando o decréscimo de valor para o item 02, com fundamento no artigo art. 82, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Mediante as cláusulas a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a REDUÇÃO (DECRÉSCIMO) DOS VALORES REGISTRADOS relativos aos itens especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, visando a adequação dos preços praticados ao mercado e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor da Administração Pública.

1.2 Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cópias reprográficas, com fornecimento de impressoras/copiadoras em regime de comodato, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A formalização do presente aditamento fundamenta-se no decréscimo do valor unitário do Item 02 – Cópias Reprográficas (Preto e Branco). A alteração decorre de iniciativa da própria empresa detentora da ata que, mediante negociação e comprovação da compatibilidade com os custos atuais de mercado, concordou com a repactuação do preço registrado. A medida atende diretamente ao interesse público ao promover a modicidade tarifária e a otimização dos gastos públicos, restabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro da ata em favor da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 – O presente reequilíbrio econômico-financeiro para decréscimo de valor encontra amparo legal no art. 82, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a alteração por acordo entre as partes para restabelecer a equação econômico-financeira inicial diante de superveniência de fatos que modifiquem o custo de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro

Januária/MG – CEP 39480-000

CNPJ 21.461.546/0001-10



CLÁUSULA QUARTA – DO DECRÉSCIMO DE VALOR E HISTÓRICO

4.1 - Fica o valor do contrato/ata reduzido conforme demonstrado na tabela a seguir:

Item	Descrição do Item	Valor Vigente Anterior (R\$)	Novo Valor com Decréscimo (R\$)	Redução (%)
002	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRAFICAS (PRETO E BRANCO) COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS NOVAS/SEMINOVAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM REGIME DE COMODATO.	R\$ 0,10	R\$ 0,09	0,10%

4.3 – O aditivo terá o valor de **R\$-18.250,00**. Em virtude das alterações promovidas por este instrumento, ajusta-se a cláusula referente ao valor da Ata de Registro de Preços, a qual, com a atualização decorrente da redução negociada, passam a vigorar com o valor total de R\$ 821.850,00.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços nº206/2025, não alcançadas pelo instrumento permanecem inalteradas e em pleno vigor.

5.2 – O presente aditamento deve ter forma escrita e ser juntado, via original, ao processo que tiver dado origem à contratação, conforme art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 – A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia desse aditamento, nos termos do Artigo 94, da Lei 14.133/2021.

É admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei na celebração de termos aditivos, nesse caso, dispensa a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida de forma digital.

Januária (MG), 20 de outubro de 2026.



Assinado Digitalmente por Christiano Maciel Carneiro

Certificado Eletrônico Avançado - MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

MUNICÍPIO DE JANUÁRIA/MG

CNPJ: 21.461.546/0001-10

PALIGRAF LTDA

CNPJ: 13.443.701/0001-47

PALIGRAF

LTDA:13443

701000147

Assinado de forma digital por PALIGRAF LTDA:13443701000147
Dados: 2026.10.23 11:13:51 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro – Januária/MG – CEP 39.480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2025

O MUNICÍPIO DE JANUÁRIA, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n. 21.461.546/0001-10, isento de inscrição estadual, com endereço na Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, bairro centro, Januária/MG, CEP 39.480-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Christiano Maciel Carneiro, doravante denominado de “GERENCIADOR”, e de outro lado à pessoa jurídica, PALIGRAF LTDA, com sede à Praça Tiradentes 175 – Centro – Januária MG. CNPJ 13.443.701/0001-47, neste ato representado por Sr. Charles Junio Mendes Parrela, CPF nº XXX.XXX.326-80, denominado simplesmente “DETENTOR”, em comum acordo firmam o presente ADITAMENTO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS celebrada em 28/10/2025, objetivando a renovação da vigência, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 22, 23 e 25, inciso III, do Decreto Municipal nº 5.168, de 1º de fevereiro de 2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, quanto aos itens relacionados na Cláusula Quinta;

a) a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 206/2025 por 12 (doze) meses;

1.2. A Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de cópias reprográficas, com fornecimento de impressoras/copiadoras em regime de comodato, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HISTÓRICO

2.1. A Ata de Registro de Preços nº 206/2025 foi assinada em 28/10/2025 e divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP em 04/11/2025, com vigência de 1 (um) ano contada do primeiro dia útil subsequente à divulgação, na forma do art. 22 do Decreto Municipal nº 5.168/2024.

2.2. A Ata foi objeto de aditamento de decréscimo de valor para o item 02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DOS PRESSUPOSTOS

3.1. O presente Termo Aditivo justifica-se pela permanência da necessidade da prestação de serviços de cópias reprográficas para atendimento das demandas do Município, conforme manifestação da unidade demandante constante dos autos, que atesta subsistir a necessidade estimada no planejamento da contratação.

3.2. A prorrogação é celebrada dentro do prazo de vigência da Ata e encontra-se instruída com:

a) pesquisa de preços atualizada, realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.171/2024, demonstrando que os preços registrados, já



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro – Januária/MG – CEP 39.480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

considerado o reajustamento de que trata a Cláusula Sexta, permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

b) ateste da autoridade competente quanto à vantajosidade da manutenção do registro;

c) manifestação do gestor da Ata quanto ao cumprimento regular das obrigações pela DETENTORA durante a vigência;

d) anuência expressa da DETENTORA, manifestada neste instrumento;

e) comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da DETENTORA e consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, com as certidões juntadas aos autos, aplicando-se a diretriz do art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021;

f) análise jurídica prévia da Procuradoria-Geral do Município, na forma do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.730/2026.

3.3. A DETENTORA não sofreu, na vigência da Ata, sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A DETENTORA não tem direito subjetivo à prorrogação da Ata, que decorre de juízo de conveniência e oportunidade do GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 179/2025 por 12 (doze) meses.

4.2. A presente prorrogação é única, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não comportando a Ata nova prorrogação ao término do período ora fixado.

4.3. As contratações decorrentes da Ata deverão ser formalizadas dentro do novo prazo de vigência.

4.4. Os contratos e as autorizações de fornecimento firmados na vigência anterior permanecem regidos por seus próprios instrumentos, não se confundindo a prorrogação da Ata com a prorrogação daqueles ajustes, cuja vigência observa o art. 36 do Decreto Municipal nº 5.168/2024.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado dos quantitativos disponíveis para o período prorrogado (saldo remanescente) é de R\$ 320.250,00.

5.2. O valor estimado tem caráter meramente referencial, não se soma ao valor estimado da Ata no período original e não obriga o GERENCIADOR a contratar a totalidade dos quantitativos, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 21 do Decreto Municipal nº 5.168/2024.

5.3. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em cada contratação, pelo órgão solicitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro – Januária/MG – CEP 39.480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

5.4. Quadro-resumo da ata:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRAFICAS (COLORIDAS) COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS NOVAS/SEMINOVAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM REGIME DECOMODATO	260.000	SVÇ	R\$0,60	R\$ 156.000,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS REPROGRAFICAS (PRETO E BRANCO) COM FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS NOVAS/SEMINOVAS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM REGIME DE COMODATO –	1.825.000	SVÇ	R\$0,09	R\$ 164.250,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. A DETENTORA declara concordar expressamente com a prorrogação, a renovação dos quantitativos e os preços registrados ora pactuados, e manter, nesta data, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, obrigando-se a mantê-las durante todo o período prorrogado.

CLÁUSULA SETIMA – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo será juntado ao processo que deu origem ao registro de preços, na forma do art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para a eficácia deste Termo Aditivo, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo os preços reajustados e os quantitativos renovados ali permanecer disponibilizados durante o período prorrogado.

7.3. O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Januária, nos termos da Lei Municipal nº 2.685/2021.

7.4. É admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando a integridade do documento for conferida por provedor de assinatura.

CLÁUSULA OITO – DO FORO

8.1. Permanece eleito o foro da Comarca de Januária/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, nos termos da Ata e do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, nº 75, Centro – Januária/MG – CEP 39.480-000
CNPJ 21.461.546/0001-10

Januária/MG, 20 de outubro de 2026.



Assinado Digitalmente por Christiano Maciel
Carneiro

Certificado Eletrônico Avançado - MUNICÍPIO DE JANUÁRIA

MUNICÍPIO DE JANUÁRIA – GERENCIADOR

Secretário(a) Municipal de Administração

CNPJ 21.461.546/0001-10

PALIGRAF

LTDA:13443

701000147

Assinado de forma
digital por PALIGRAF
LTDA:134437010001
47

Dados: 2026.10.23
11:14:34 -03'00'

PALIGRAF LTDA.

13.443.701/0001-47

Testemunhas (dispensáveis em caso de assinatura eletrônica):

1) Nome: _____ CPF: _____

2) Nome: _____ CPF: _____



Assinado Digitalmente por Christiano Maciel
Carneiro

Certificado Eletrônico Avançado - MUNICÍPIO DE JANUÁRIA



NOTIFICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL VIVVER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA - MG

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro
CEP 39480-000 – Januária/MG
CNPJ 21.461.546/0001-10



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICADO: VIVVER SISTEMAS LTDA

Empresa: VIVVER SISTEMAS LTDA

CNPJ: 03.381.389/0001-50

Endereço: Ave Do Contorno, bairro Santo Antônio, MG,

Representante legal: Rodrigo Pereira De Mendonça

CPF:***345.236**

Assunto: Inadimplência contratual em relação ao não cumprimento de prazos de migração, implantação e treinamentos.

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA

Fiscal do contrato LUAN GONÇALVES DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Januária/MG

Serve o presente para notificar V. Sra. sobre as irregularidades que estão ocorrendo na prestação dos serviços de fornecimento de sistema de gestão hospitalar e ambulatorial integrado, referente ao Contrato nº 846/2026, firmado em 24/08/2026, assinado em 03/09/2026, tudo relacionado ao Pregão de Licitação nº 027/2026.

A empresa viver sistema LTDA sagrou-se vencedora do processo Licitatório supracitado para fornecer ao município de Januária sistema de Gestão Hospitalar e Ambulatorial, incluso todas as etapas para migração, instalação e treinamento dos usuários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA - MG

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

CEP 39480-000 – Januária/MG

CNPJ 21.461.546/0001-10



O processo licitatório solicitou prova de conceito para análise de atendimento ao solicitado no edital, a empresa vencedora apresentou prototipo que seria ofertado ao município.

O Município de Januária já possuía contrato com a empresa referente a uma adesão a ata de registro de preços para fornecimento de sistemas de gestão em saúde, contemplando Atenção Primária e Hospital. Cabe esclarecer que o sistema anteriormente instalado não atendia as demandas do hospital, o que tinha sido objeto de notificações e diversas reuniões entre representantes da secretaria de saúde empresa.

Cabe esclarecer que mediante a apresentação da prova de conceito foi apresentado que seria mudada a versão do sistema para versão atual, a mesma que é utilizada nos hospitais de São Luis. Contudo até a presente data não houve a reinstalação para mudança de versão no hospital Municipal de Januária.

DA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

O contrato o edital previa a instalação e treinamento do sistema também em outros estabelecimentos que fazem parte do atendimento ambulatorial, como Caps II, Caps AD, Caps I, CEAE, Ambulatório, Centro de Fisioterapia e Leishmaniose. Em alguns setores iniciaram a implantação, mas não finalizaram e em outros setores não iniciaram a implantação e treinamento, conforme abaixo:

- CAPS AD: em processo de instalação e treinamento, não finalizado.
- CAPS II: apenas visita para levantamento de dados.
- CAPS I: em processo de instalação e treinamento, não finalizado.
- Ambulatório: não iniciado
- CEAE: não iniciado
- Hospital: não iniciado a reinstalação da nova versão e treinamento.

O contrato previa o prazo de 45 dias para implantação do sistema a partir da assinatura do contrato, prazo este não cumprido pela empresa. Além disso a empresa não formalizou em nenhum momento solicitação de prazo:

4.3 Os sistemas deverão ser implantados presencialmente no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA - MG

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

CEP 39480-000 – Januária/MG

CNPJ 21.461.546/0001-10



município de Januária, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do contrato, no horário e endereço definido entre o contratado e a contratante.

4.5.1. Implantação: para cada uma das áreas de abrangência (módulos do sistema), deverão ser executados conforme Cronograma de Execução, referentes à conversão e migração de dados históricos, implantação, parametrização, configurações e customização e operação assistida de forma presencial, Treinamento: para cada uma das áreas de abrangência.

DA MANUTENÇÃO E SUPORTE

A empresa vencedora é responsável pela migração, implantação e treinamento dos usuários, bem como a manutenção corretiva, adaptativa e suporte dos sistema, garantindo o perfeito funcionamento e funcionalidades.

A equipe do hospital relatou falhas no sistema que tem gerado transtornos, além de perdas de faturamento, ocasionando perdas financeiras. Como pode-se destacar:

- Não possibilidade de correção de dados cadastrais pela equipe de recepção do pronto atendimento, o que tem gerado glosas de diversas fichas. O pronto atendimento funciona 24 horas, com fluxos intensos de atendimento, e opera em rotina apertada por se tratar de urgência, e a equipe não tem tempo hábil para conferência ou realização de novos cadastros no instante do atendimento, além de riscos de gerar diversos cadastro duplicados.
- Morosidade na resposta dos chamados, seja para cadastro de usuário, correção de falhas entre outros.
- Inconsistências e instabilidades apresentadas gerando transtornos e prejuízos ao município. Além disso, a empresa já foi notificada anteriormente pelas falhas apresentadas.

O edital previa suporte técnico 24 horas por dia, todos os dias da semana, conforme segue:

EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

a) A contratada deverá garantir assistência técnica 24 horas por dia, 7 dias por semana, com SLA definido para resolução de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA - MG

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

CEP 39480-000 – Januária/MG

CNPJ 21.461.546/0001-10

falhas críticas;

b) Caso a manutenção corretiva e assistência técnica não sejam resolvidas em até 24 horas e seja necessário deslocamento presencial, este deverá ocorrer em no máximo 48 horas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

c) O contrato deverá prever manutenção corretiva e evolutiva, incluindo atualizações regulares do sistema, sem custos adicionais;

d) A contratada deverá prestar treinamento presencial completo aos profissionais da unidade, além de suporte técnico contínuo;

e) Todos os custos com instalação, parametrização, treinamento, suporte, migração de dados e garantia deverão estar inclusos no valor total contratado;



Alertamos, que o Fornecedor está infringindo as disposições estabelecidas na cláusula 4.3 do contrato e subsidiariamente exigências do apêndice I do Termo de Referência, estando sujeita as penalidades e sanções do Contrato conforme a seguir:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA - MG

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

CEP 39480-000 – Januária/MG

CNPJ 21.461.546/0001-10



parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV. Multa:

a) Moratória de 0,5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação.

11.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.4. A multa compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% (dez) do valor do Contrato.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA - MG

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

CEP 39480-000 – Januária/MG

CNPJ 21.461.546/0001-10



11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;*
- b) as peculiaridades do caso concreto;*
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;*
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.*

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Desta forma, conceder-se-á o **PRAZO MÁXIMO DE 5 DIAS ÚTEIS** para que o problema acima exposto seja sanado totalmente, conforme descritivo e exigências editalícias, sob pena de extinção do contrato e instauração de Processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA - MG

Rua Ana Maria Montalvão Pimenta, 75 – Centro

CEP 39480-000 – Januária/MG

CNPJ 21.461.546/0001-10

Responsabilização, com a possível aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório ou contrato, e na Lei 14.133/2021.



Esclarecemos, por oportuno, que a presente Notificação está sendo enviada, via e-mail a contratada, e SOLICITAMOS a confirmação do recebimento do e-mail imediatamente ao recebimento.

Além disso a presente notificação será publicada no Quadro de avisos da Prefeitura e no site oficial www.januaria.mg.gov.br para que surtam seus efeitos legais.

Januária/MG, 26 de outubro de 2026.

Com os cumprimentos de estilo,

LUCIENE DE ALMEIDA
SOUSA

DAMACENO:05292205630

Assinado de forma digital por

LUCIENE DE ALMEIDA SOUSA

DAMACENO:05292205630

Dados: 2026.10.26 17:24:15 -03'00'

Luciene Almeida Sousa Damaceno
Secretária Municipal de Saúde